



Câmara Municipal de Pirai  
Estado do Rio de Janeiro

**CONVITE Nº 03/2020**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI**

Comissão Permanente de Licitação

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, 16 – Centro/Pirai/RJ

Telefone: (24) 2411-9500

**MODALIDADE:** Convite nº 03/2020

**PROCESSO Nº:** 00013/2020

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** 01.031.0001.2300

**NATUREZA DE DESPESA:** 339039-18

**TIPO:** Menor Preço Global

**OBJETO:** Contratação da prestação de serviço de manutenção dos 35 (trinta e cinco) aparelhos de ar condicionado, conforme Anexo I.

**DATA:** 17/02/2020

**HORÁRIO:** 09h00m.

**ENDEREÇO:** Câmara Municipal de Pirai

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, 16 – Centro- Pirai/RJ.

A Câmara Municipal de Pirai, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, a abertura da Licitação, modalidade **CONVITE**, na data, horário e local indicados acima, que será regida com observância da Lei 8666/93, com suas alterações posteriores.

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação da prestação de serviço de manutenção dos 35 (trinta e cinco) aparelhos de ar condicionado, conforme Anexo I.



## Câmara Municipal de Pirai Estado do Rio de Janeiro

### **2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1** - Poderão participar desta licitação empresas legalmente estabelecida, especializadas no ramo e que satisfaçam as condições deste Convite, convidadas, cadastradas ou não, que manifestarem interesse, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para a entrega dos envelopes.

**2.2** - Não serão admitidos na licitação às empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.

**2.3** - Durante o processo licitatório, as empresas poderão ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, até a data designada para abertura dos envelopes.

### **3. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

**3.1.** Qualquer manifestação nesta Licitação condiciona-se à apresentação, pelo representante da licitante, de seu RG e instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida. Em sendo sócio da empresa, deverá apresentar cópia do Contrato Social e do RG.

**3.2.** As propostas deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes distintos, um deles contendo a **“Documentação de Habilitação”** e o outro a **“Proposta Comercial”** (ambos devidamente lacrados).

### **4. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE “A”**

**4.1.** Para habilitação, serão exigidas algumas documentações de acordo com os artigos 27 a 32 da Lei 8.666/93:

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**4.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresário individual.



## Câmara Municipal de Pirai Estado do Rio de Janeiro

- 4.1.2. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **sociedade empresária**, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados.
- 4.1.3. Os documentos deste item deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 4.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de **sociedades simples**, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

### **REGULARIDADE FISCAL:**

- 4.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda; prova de inscrição nos cadastros de contribuinte estadual e/ou municipal da sede da licitante;
- 4.1.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão fazendário competente;
- 4.1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do local da sua sede, mediante apresentação de certidão expedida pelo órgão fazendário competente;
- 4.1.8. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

### **4.2. DECLARAÇÕES:**

Declaração, assinada por quem de direito, por parte da licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05 de setembro de 2002.

- 4.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor responsável pelo Setor de Cadastro da Câmara Municipal de Pirai (salvo as pessoas que já possuem cadastro).



**Câmara Municipal de Pirai  
Estado do Rio de Janeiro**

**4.4.** Os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

**RAZÃO SOCIAL:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI**

**ATT: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**CONVITE Nº 03/2020**

**DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”**

**5. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “B”**

**5.1.** A “Proposta Comercial” deverá estar devidamente datada e assinada pelos representantes legais das licitantes, devendo constar o preço unitário e global de cada item, em moeda correspondente nacional com todos os impostos, taxas, ou quaisquer outros ônus quer federais, estaduais ou municipais, incluídos, inclusive o frete.

**5.2.** Não serão consideradas as propostas que contenham rasuras ou emendas que dificultem ou impossibilitem sua compreensão.

**5.3.** Na hipótese de divergências entre os preços unitários e os totais de cada item, prevalecerão os primeiros.

**5.4.** Todas as propostas apresentadas nesta licitação terão automaticamente, validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data marcada para a sua abertura.

**5.5.** Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo superveniente aceito pela Comissão.

**5.6.** Caso todos os licitantes sejam inabilitados, deverá a Administração conceder a elas o prazo previsto no art. 48 §3º, da Lei 8666/93.

**5.7.** A proposta comercial deverá estar acondicionada em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:



Câmara Municipal de Pirai  
Estado do Rio de Janeiro

**RAZÃO SOCIAL:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI**

**ATT: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**CONVITE Nº 03/2020**

**DOCUMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “B”**

**6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

**6.1.** As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem vantagens não previstas ou contiverem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis serão desclassificadas.

**6.2.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se dará por sorteio, na mesma sessão de julgamento, e se processará de forma que se apresentar mais prática, a exclusivo critério da C.P.L. decidida por maioria dos votos da totalidade de seus membros.

**6.3.** A Comissão Permanente de Licitação poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitir parecer quando solicitados pela Comissão.

**7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Uma vez adjudicada e homologada a licitação, será emitida nota (as) de empenho de despesa em favor da adjudicatária e, em seguida autorizado o serviço.

**8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/FORNECIMENTO**

**8.1.** O serviço, objeto desta licitação serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada pela unidade administrativa requisitante dos mesmos, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

**8.2.** O prazo para o início da execução do serviço será de 07 dias após a emissão da nota de empenho.



## Câmara Municipal de Pirai Estado do Rio de Janeiro

**8.3.** Local do serviço: Câmara Municipal de Pirai, no horário das 9h às 17h, de segunda à sexta-feira.

**8.4.** Por atraso na entrega dos serviços fica o prestador sujeito a multa diária de 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o total da compra, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

**8.5.** Transcorridos 07 (sete) dias do prazo estabelecido para a coleta dos equipamentos, poderá a Câmara cancelar o pedido, sem prejuízo, do direito de cobrança da multa devida e demais sanções previstas na Lei nº8. 666/93.

### **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal de Pirai, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, em 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Nota Fiscal e aceitação dos serviços.

### **10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1.** Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso, na forma e prazos previstos no Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**10.2.** Os recursos contra o julgamento das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis da lavratura da ata, sendo dirigidos ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, a ser proferida em 05 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

**10.3.** Para contagem do prazo de interposição de recursos, será considerado como o dia inicial o seguinte ao da lavratura da ata.

**10.4.** Decididos os recursos interpostos, o resultado da licitação será encaminhado para autoridade superior.



Câmara Municipal de Pirai  
Estado do Rio de Janeiro

**10.5.** O objeto da presente licitação será adjudicado à vencedora tão logo o procedimento seja homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Pirai.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante;
- Anexo IV – Modelo de proposta de preços;
- Anexo V – Minuta de Contrato.
- Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP.

**11.1.** Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, entre 08h30m às 12h30m ou pelo telefone nº (0xx24) 2411-9500.

**11.2.** A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar omissões ou erros meramente formais verificados na documentação e nas propostas, desde que não sejam infringidos os princípios da vinculação a Instruções Gerais e da igualdade.

**11.3** – O Valor estimado para prestação de serviço é de **R\$ 32.522,23 (trinta e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos).**

Pirai, 07 de fevereiro de 2020.

Comissão Permanente De Licitação



Câmara Municipal de Pirai  
Estado do Rio de Janeiro

**ANEXO I**

Prestação de serviço de manutenção dos 35 (trinta e cinco) aparelhos de ar condicionado, modelo split, instalados nesta Câmara Municipal de Pirai, para o período de 11 meses, conforme descrição abaixo:

- Aperto dos fusíveis e terminais;
- Verificar a corrente elétrica do compressor (A) do circuito I;
- Verificar a corrente elétrica do compressor (A) do circuito II;
- Verificar a corrente do ventilador do condensador (A);
- Verificar a corrente do ventilador do evaporador (A);
- Limpeza das bandejas coletoras;
- Limpeza externa dos equipamentos;
- Limpeza dos filtros de ar com produto bactericida a base de ácido;
- Verificar a tensão de operação (V);
- Verificar a temperatura (°C) de insuflamento;
- Verificar a temperatura (°C) de retorno;
- Verificar a temperatura (°C) de ambiente;
- Verificar o nível de óleo lubrificante do compressor;
- Lubrificar mancais de rolamentos;
- Testar os circuitos de segurança e controles;
- Limpeza dos condensadores;
- Limpeza da serpentina evaporadora;
- Ajustar os dispositivos de segurança e controle, tais como: relés térmicos, termostatos, pressostatos de alta;
- Carga de gás refrigerante R22;
- Balanceamento termodinâmico do gás com termômetro digital;
- Testes gerais de funcionamento.



Câmara Municipal de Pirai  
Estado do Rio de Janeiro

**ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI  
CONVITE Nº 03/2020

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_ no procedimento licitatório acima epigrafado, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

---

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]



Câmara Municipal de Pirai  
Estado do Rio de Janeiro

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES**

A

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

CONVITE Nº 03/2020

Com vistas à participação no Convite acima epígrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa

CNPJ:



Câmara Municipal de Pirai  
Estado do Rio de Janeiro

**ANEXO IV - MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

À

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia Da Silveira, 16 Centro - Pirai - RJ

Ref.: Convite nº 03/2020

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta comercial relativa ao convite em epígrafe, conforme discriminação abaixo:

Item	Descrição	Valor Total
1	Contratação da prestação de serviço de manutenção dos 35 (trinta e cinco) aparelhos de ar condicionado, conforme Anexo I	

- 1) Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos produtos, com todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como lucro, considerando-se as condições de fornecimento e pagamento.
- 2) Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 30 (trinta) dias a partir da data de abertura da proposta.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinar / carimbo CNPJ



Câmara Municipal de Pirai  
Estado do Rio de Janeiro

**ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento, **A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI**, com sede na cidade de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, 16 – Centro, Pirai/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.084.705/0001-53, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Mário Hermínio da Silva Carvalho, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa XXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxx, com sede na cidade de xxxx, Estado xxxx, na rua xxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxx, residente e domiciliado no(a) xxxxx, xxx, infra-assinado, firmam o presente contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do Convite nº 03/2020.

**1. DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição pela Câmara Municipal de Pirai junto a Empresa \_\_\_\_\_, do direito de Contratação da prestação de serviço de manutenção dos 35 (trinta e cinco) aparelhos de ar condicionado, para um período de 11 meses.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**Parágrafo Primeiro:** A Câmara Municipal de Pirai autoriza desde já a CONTRATADA a efetuar o serviço referente a manutenção dos aparelhos de ar condicionado.

**Parágrafo Segundo:** Das Obrigações da CONTRATADA:

- Aperto dos fusíveis e terminais;
- Verificar a corrente elétrica do compressor (A) do circuito I;



## Câmara Municipal de Pirai Estado do Rio de Janeiro

- Verificar a corrente elétrica do compressor (A) do circuito II;
- Verificar a corrente do ventilador do condensador (A);
- Verificar a corrente do ventilador do evaporador (A);
- Limpeza das bandejas coletoras;
- Limpeza externa dos equipamentos;
- Limpeza dos filtros de ar com produto bactericida a base de ácido;
- Verificar a tensão de operação (V);
- Verificar a temperatura (°C) de insulflamento;
- Verificar a temperatura (°C) de retorno;
- Verificar a temperatura (°C) de ambiente;
- Verificar o nível de óleo lubrificante do compressor;
  
- Lubrificar mancais de rolamentos;
- Testar os circuitos de segurança e controles;
- Limpeza dos condensadores;
- Limpeza da serpentina evaporadora;
- Ajustar os dispositivos de segurança e controle, tais como: relés térmicos, termostatos, pressostatos de alta;
- Carga de gás refrigerante R22;
- Balanceamento termodinâmico do gás com termômetro digital;
- Testes gerais de funcionamento.

### **3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 Este Contrato vigorará pelo prazo de 11 (onze) meses, com início em XX de XXXXX de 2020 e término em XX de XXXXXXX de 2021.

### **4. DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS**

4.1 Pelos serviços prestados, a Câmara Municipal de Pirai, pagará a CONTRATADA, em 12 parcelas no valor de R\$ XXXXXXX (XXXXXXX), perfazendo um total de R\$ XXXXXX (XXXXX), através de documento de cobrança emitido mensalmente pela CONTRATADA e remetido a Câmara Municipal de Pirai.



## Câmara Municipal de Pirai Estado do Rio de Janeiro

**Parágrafo Único:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da verba do orçamento em vigor, Projetos e Atividades 01.031.0001.2300, Natureza da Despesa nº 339039-18.

### 5. DAS PENALIDADES

5.1 A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial do presente Contrato, as penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

**Parágrafo Primeiro:** O não pagamento da mensalidade em seu respectivo vencimento acarretará a incidência de multa de 2% (dois por cento) acrescido de juros e mora de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor devido.

**Parágrafo Segundo:** O não pagamento da mensalidade após 15 (quinze) dias de seu vencimento implicará na suspensão dos serviços, sendo normalizada após a quitação do débito.

**Parágrafo Terceiro:** Caso a CONTRATANTE deixe de pagar 02 (duas) mensalidades consecutivas, a CONTRATADA poderá, de pleno direito e independente de qualquer notificação, rescindir o presente contrato, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

### 6. DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pirai, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

6.2. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e rubricadas, para todos os fins de direito.



Câmara Municipal de Pirai  
Estado do Rio de Janeiro

Pirai, ... de ... de 2020.

---

**Contratante**

---

**Contratada**

**Testemunhas :**

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF:



Câmara Municipal de Pirai  
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa. Entregue junto com os documentos de Habilitação.**